Publicado: 05 / 05 / 2011 Pág.: 07
EDIÇÃO N.º 7.944
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 17/2011

SUMULA: Dispõe sobre alteração do PPA 2010-2013 Lei Municipal 79/2009, bem como as metas prioritárias da LDO 2011, Lei Municipal 61/2010 e também a LOA 2011 Lei Municipal -- 62/2010 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no **PLANO PLURIANUAL**, aprovado pela Lei Municipal nº 79/2009, para execução no Exercício de 2011 conforme segue:

INCLUSÃO

ORGÃO 08	*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*					
UNIDADE 08001	DIVISÃO DE EDUCACAO					
FUNCIONAL PROGRÁMATICA/NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇAO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2011*
08.001.12.365.0019.1057.4490510000	P	CONSTRUÇÃO DE SUPER CRECHE - PADRÃO C	*CONSTRUÇÃO DE CRECHE, PARA MELHOR ATENDER AS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICIPIO*	*METROS QUADRADOS*	31130	*R$ 655.588,11*
08.001.12.365.0019.1057.4490510000	P	CONSTRUÇÃO DE SUPER CRECHE - PADRÃO C	*CONSTRUÇÃO DE CRECHE, PARA MELHOR ATENDER AS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICIPIO*	*METROS QUADRADOS*	*01000*	*R$ 7.000,00*

Art.2º) - De conformidade com o artigo 1º , a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2011 fica também alterada da seguinte forma:

INCLUSÃO

PROGRAMA	**Creche**				
OBJETIVO	*A Prover ações, para manutenção do ensino infantil.*				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	CONSTRUÇÃO DE SUPER CRECHE - PADRÃO C	CRECHE	METRO QUADRADOS	**564,47**	R$ 662.588,11

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei orçamentária Anual 2011 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 662.588,11 (Seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a construção de uma SUPER CRECHE – PADRÃO C. A criação da dotação orçamentária visa atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2011, conforme discriminação:

ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO	SUB FUNÇAO	PROGRAMA	PROJ ATIV	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	12						
Educação Infantil	12	365					
Creche	12	365	0019				
CONSTRUÇÃO DE SUPER CRECHE - PADRÃO C	12	365	0019	1.057	4490510000	31130	655.588,11
CONSTRUÇÃO DE SUPER CRECHE - PADRÃO C	12	365	0019	1.057	4490510000	01000	7.000,00
TOTAL GERAL							662.588,11

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação do convenio 703188/2010 exercício de 2011 na fonte 31130 no valor de R$ 655.588,11(Seiscentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos) e o cancelamento parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
24.71.02.02.01.00	31130	CONSTRUÇÃO DE SUPER CRECHE - PADRÃO C	R$ 655.588,11
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R$ 655.588,11

Anulação de dotação:

ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO	SUB FUNÇAO	PROGRAMA	PROJ ATIV	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Desporto e Lazer	27						
Lazer	27	813					
Atividades de Lazer	27	813	0044				
Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	27	813	0044	2058	4490510000	01000	R$ 7.000,00
TOTAL GERAL							R$ 7.000,00

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 27 de Abril de 2011.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal